

Pode vm.^{ca} deixar recolherse ao seu Regimento o Porta Bandeira Luiz Manoel. D.^a g.^a vm.^{ca}. São Paulo a 26 de Agosto de 1778 // P.S. Fui entregue da sua carta de 13 do corr.^{te}, e do seu contheudo fico certo, e muito obrigado as obsequiozas expressôins de vm.^{ca}, se bem que pouco contente, pela minha demora, de que ainda espero ressursa // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o D.^e Juiz Ordinario da Villa de Ytú
Vicente da Costa Taques Goes, e Aranha.**

Em conseqüencia da Carta de vm.^{ca} de 21 do corrente mez, em que me remete a que teve de Pedro Vas Celestino, em que lhe dá parte do quilombo que se está a estabelecer nos Campos de Jozê de Toledo, que confinão com o Ribeyrão dos Lenções; sou a dizer lhe, que fazendoce emdispensavelm.^{te} necessario extinguir semelhante conto de negros fugidos, e por conseqüencia de criminozos, ponha vm.^{ca} o mais exacto cuidado, em que os que se achão já no dito quilombo sejam prezos, dispondo esta deligencia, e não só como vm.^{ca} me participa na sua referida Carta, mas dandolhe todas as mais providencias que achar necessarias, para a boa execução desta deligencia, que será aestida com as despezas, por conta do Chefe da mesma, e ao depois se embolsar da fazenda dos donos dos negros que forem prezos, o que dou a vm.^{ca} por muito recomendado, confiando de vm.^{ca} asim o execute, para o que se lhe for percizo qualquer adjutorio o pedirá em meu nome aos Oficiaes aquem pertencer dar lho. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 27 de Agosto de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^{to} Manoel Cavalheiro Leite
da Ordenança do Bayrro da Snr.^a do O.**

Com a carta de vm.^{ca} veyo o prezo Jozê dos Santos, que fica na Cadeya desta Cidade, onde hê percizo vm.^{ca} faça entregar a João Fran.^{co} Raymundo, bastardo, fazendo o prender sem demora, para ser castigado, pela sua dezobediencia, e rebeldia. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 28 de Agosto de 177 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^{to} Mor da Villa de Jacarehy
Lourenço Bicudo de Britto.**

Em conseqüencia da carta de vm.^{ca} de 25 do corrente mez, sou a dizerlhe, que sendo endispensavel o prenderce

